

Deliberação CIF nº XXX, de XX de setembro de 2022

Delibera acerca do Mapeamento da mancha de inundação referente ao período chuvoso 2021/2022 no estado do Espírito Santo.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC- Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 150, 151, 152 e 153 do TTAC, bem como a Nota Técnica nº 10/2022 da Câmara Técnica de Gestão de Rejeitos e Segurança Ambiental (CT-GRSA), e as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar a mancha de inundação obtida nesta Nota Técnica para a porção capixaba do rio Doce, como área mínima de abrangência dos programas da CT-GRSA (trechos 15 e 16 do PG23);
2. Determinar que a Fundação proceda a investigação ambiental área de inundação indicada na presente Nota Técnica, devendo ser submetida ao monitoramento/investigação desta área conforme diretrizes da CT-GRSA;
3. Declarar o entendimento que as áreas inundadas por águas do rio Doce, em especial com marcante coloração alaranjada, em contínuo as águas do rio Doce, são áreas que sofreram algum nível de deposição de mistura de rejeitos mais solos/sedimentos, e portanto, devem ser consideradas área impactadas segundo as diretrizes constantes no TTAC;
4. Fica resguardado a possibilidade de revisão desta área, desde que aprovado pelo CIF.